



EDITAL Nº 01/2019– PRPG/UFPI

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER), DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) E DE TURMA FORA DE SEDE

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o presente Edital para elaboração de propostas de Mestrado Interinstitucional (MINTER), de Doutorado Interinstitucional (DINTER) e de Turma Fora de Sede, regulamentado pela Resolução nº 283/2018 CEPEX/UFPI, a fim de planejar a formação de novos mestres e doutores, em projetos interinstitucionais, da Universidade Federal do Piauí.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas de MINTER, de DINTER e de Turma Fora de Sede são disciplinadas pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e visam:

- 1.1. Promover a capacitação de docentes fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa para atuação na docência e/ou na pesquisa;
- 1.2. Induzir o aumento da oferta de novos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;
- 1.3. Subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa;
- 1.4. Estimular a cooperação entre instituições de ensino e pesquisa;
- 1.5. Possibilitar a criação e o fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam às necessidades regionais;
- 1.6. Incentivar a capacitação de servidores das organizações públicas ou privadas para atuar no mercado de trabalho.

2. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Os projetos detalhados dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* interinstitucional deverão ser encaminhados à PRPG e apresentar:

- 2.1. Identificação das instituições participantes: Promotora e Receptora, e Associada(s), quando for o caso;
- 2.2. Identificação do projeto contendo nome do curso; área(s) de concentração oferecida(s); número de alunos; perfil da demanda a ser atendida e previsão de início e término do curso;
- 2.3. Dados do coordenador do projeto que, obrigatoriamente, deverá ser um docente do Programa de Pós-Graduação da Instituição Promotora;



- 2.4. Dados do coordenador operacional do projeto que, obrigatoriamente, deverá ser um docente da Instituição Receptora;
- 2.5. Justificativa, relevância e impacto do projeto no desenvolvimento da Instituição Receptora;
- 2.6. Justificativa da escolha do Programa Promotor;
- 2.7. Programa de Pós-Graduação Promotor, fora da UFPI, reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 5 na última avaliação quadrienal realizada pela CAPES;
- 2.8. Plano acadêmico do curso com objetivos e metas; área(s) de concentração; linhas de pesquisa a serem desenvolvidas; créditos do curso; planejamento da programação, com especificação da forma e frequência da presença de docentes do Programa Promotor junto à Instituição Receptora; elenco, ementas e carga horária das disciplinas; número de alunos e critérios de seleção dos alunos;
- 2.9. Relação dos candidatos que pretendem realizar a capacitação. Tais candidatos devem pertencer ao quadro efetivo de servidores da instituição receptora ou associada(s), e serem enquadrados como docente e servidor técnico-administrativo, quando se tratar de MINTER ou DINTER e Turmas Fora de Sede, respectivamente;
- 2.10. Planejamento básico de como ocorrerão as atividades de orientação;
- 2.11. Especificação de como ocorrerá o Estágio Obrigatório, conforme o caso;
- 2.12. Infraestrutura disponível da Instituição Receptora;
- 2.13. Cronograma de atividades;
- 2.14. Cronograma de execução físico-financeira, quando necessário;
- 2.15. Contrapartida da Instituição Receptora;
- 2.16. Justificativa do auxílio financeiro solicitado;
- 2.17. Aprovação no Conselho de Centro/*Campus*.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A proposta deverá ser encaminhada pelo coordenador operacional do projeto da Instituição Receptora, que obrigatoriamente deverá pertencer ao quadro de servidores efetivos da UFPI.
- 3.2. O coordenador deverá submeter a proposta do dia **21 de janeiro a 15 de março de 2019**, por meio do protocolo geral da UFPI.



- 3.3.** A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, em que o proponente não poderá alegar seu desconhecimento.
- 3.4.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à PRPG o direito de excluir da seleção a proposta:
- 3.4.1.** Com a documentação apresentada com dados parciais incorretos, ou inconsistentes, ou se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas, em qualquer fase da seleção; ou,
 - 3.4.2.** Fora dos prazos determinados.
- 3.5.** O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPI que deseja participar em projeto de DINTER, de MINTER ou de Turma Fora de Sede como instituição promotora, com vistas na ação de solidariedade, deverá possuir, no mínimo, nota 4 e encaminhar a proposta à PRPG atendendo ao item 2 deste Edital.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O processo de avaliação dos projetos compreenderá 02 (duas) etapas, a saber:
- 4.1.1.** 1ª Etapa: Análise Documental: com intuito de verificar se o projeto atende a todas as exigências formais e documentais.
 - 4.1.2.** 2ª Etapa: Análise de Mérito Técnico-Científico: com parecer detalhado de consultor da PRPG.
- 4.2.** Na 1ª Etapa, a análise documental terá caráter eliminatório e será realizada pela Coordenadoria de Programas *stricto sensu* da PRPG e anuência do Comitê de Assessoramento da PRPG,
- 4.3.** Na 2ª Etapa, a análise de mérito técnico-científico terá caráter eliminatório e será realizada pelo Comitê de Assessoramento da PRPG. O comitê atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) a cada projeto, sendo considerado aprovado o projeto que atingir nota igual ou superior a 70 (setenta). Os itens a serem considerados na análise de técnico-científico são enumerados a seguir:
- 4.3.1.** O atendimento dos objetivos apontados no item 2 deste Edital (nota máxima: 20 pontos).
 - 4.3.2.** A diminuição das assimetrias existentes no desenvolvimento das instituições públicas de ensino superior (nota máxima: 15 pontos).



- 4.3.3.** A relevância do projeto para a consolidação das atividades de Pós-Graduação e Pesquisa no âmbito da IES Receptora e/ou Associada(s) (nota máxima: 35 pontos).
- 4.3.4.** Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPI (nota máxima: 20 pontos).
- 4.3.5** A adequação do orçamento solicitado (nota máxima: 10 pontos).
- 4.4.** A aprovação do mérito técnico-científico da proposta pelo Comitê de Assessoramento da PRPG não implica em aprovação do financiamento da proposta.
- 4.5.** As propostas serão selecionadas por grandes áreas do conhecimento, a saber:
- 4.4.1. Colégio de Ciências da Vida** (grandes áreas de Ciências da Saúde, de Ciências Biológicas e de Ciências Agrárias);
- 4.4.2. Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar** (grandes áreas de Ciência Exatas e da Terra, de Engenharias e Multidisciplinar);
- 4.4.3. Colégio de Humanidades** (grandes áreas de Humanas, de Sociais Aplicadas e de Letras e Linguística e Artes).
- 4.6.** Não serão prioridades as propostas DINTER, MINTER e Turma Fora de Sede que possuam Programas de Pós-Graduação equivalentes na UFPI.
- 4.7.** As propostas contendo instituições promotoras com melhor nota na avaliação quadrienal da CAPES receberão um peso maior na seleção.
- 4.8.** As melhores propostas serão ranqueadas por cada grande área de conhecimento e atendidas dentro da dotação orçamentária da UFPI, quando houver contrapartida da UFPI.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma detalhado no quadro a seguir:

Quadro – Cronograma	
Lançamento o Edital	18/01/2019
Período de Submissão de Propostas	21/01 a 15/03/2019
Análise das Propostas	18/03 a 22/03/2019
Resultado Preliminar da submissão	27/03/2019
Período dos Recursos	28 e 29/03/2019
Divulgação do resultado dos recursos	03/04/2019
Resultado Final	Até 12/04/2019



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão disponibilizados recursos orçamentários para atender, por ordem decrescente de pontuação alcançada no item **4.3** e de acordo com grande área do conhecimento.

6.2 De acordo com possibilidade orçamentária da UFPI no exercício de 2019.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR CONTEMPLADO

7.1. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas no final de cada ano letivo destacando as etapas executadas em consonância aos itens **2.13 e 2.14**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as providências legais para execução da proposta são de responsabilidades do proponente contemplado neste Edital.

8.2. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PRPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 18 de janeiro de 2019.

Prof. Welter Cantanhêde da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação, em exercício